



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro  
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

---

**Lei nº 1.257, de 06 de Junho de 2019.**

*“Dispõe sobre a autorização para doação de imóvel no Loteamento Joaquim Braga para o Ministério Público do Estado do Piauí e da outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II**, Alvimar Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério Público do Estado do Piauí parte do imóvel (800m<sup>2</sup> – 20 metros de frente por 40 metros de fundo) registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro II, encravado na Rua Projetada C, Quadra 8, Loteamento Joaquim Braga.

**Parágrafo Único** – O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente à instalação de todas as Promotorias de Justiça da Comarca de Pedro II

**Art. 2º.** O Ministério Público do Estado do Piauí deverá iniciar a construção da estrutura predial necessária para a finalidade a que se destina o imóvel, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta lei.

**Art. 3º.** O não cumprimento do disposto nesta Lei importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

**Art. 4º.** Constará da escritura pública de doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II-PI, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).**

**ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**